



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Ref.: Concorrência Presencial nº. 003/2026

Recorrente: ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 32.892.070/0001-46

A Prefeitura do Município de Curral Velho, Estado da Paraíba publicou, no dia 04 de março de 2026, licitações na modalidade **Concorrência Presencial sob os nº 003/2026**, para Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na de 01 (uma) Praça no Município de Curral Velho/PB, conforme convênio de nº 950235/2023, conforme planilhas orçamentárias.

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

DOS FATOS

Trata-se de resposta a Impugnação feita ao Edital do **Concorrência Presencial sob os nº 003/2026** apresentado pela pessoa jurídica **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 32.892.070/0001-46.**

Conforme consta nos autos, a licitante jurídica **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP** apresentou a impugnação dentro do prazo legal e está disponível no Portal de Licitações do Município através do endereço eletrônico <https://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>.

ANÁLISE DE MÉRITO

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a intempestividade do presente Recurso de impugnação, conforme item do edital descrito abaixo:

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1. No endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Prédio - Centro - Curral Velho - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

A publicação do aviso de licitação ocorreu em 04/03/2026 nos Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba – FAMUP.

Portanto, ao contar os 03 (três) dias úteis antes da data de realização do certame, o recurso apresentado pela empresa **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 1.883.167/0001-25, protocolado no dia 17/03/2026 via email às 11:12 horas encontra-se **INTEMPESTIVO**.

II - DAS RAZÕES APRESENTADAS

A Recorrente **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP** fez os seguintes questionamentos, conforme colacionado abaixo retirado do recurso original:

2- O Motivo da Impugnação

A presente impugnação é interposto em decorrência de haver essa Comissão Permanente de Licitação, exigir no referido processo CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 0003/2026, a presente concorrência é de formas presencial, excepcionalmente, com a inversão de fase, sendo a primeira fase, após o credenciamento, a fase de habilitação e após a fase de proposta, No item 6.9.3, fala Comprovação de capacidade técnico-profissional não corresponde com as planilhas do referido objeto licitado, serão admitidos os atestados referente à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e Operacional equivalente ou superior a. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTETRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022.

Obs. Vejamos as planilhas não só corresponde ao o item 6.9.3 exigido na referida concorrência presencial nº 0003/2026.

ANÁLISE DO PEDIDO

A Recorrente pede a esta comissão de licitação que sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo procedimento que se iniciará.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

RESPOSTA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ao analisar o recurso protocolado pela empresa **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, julgo **TEMPESTIVO**. Com relação ao seu pedido sugerindo indiretamente que o Concorrência Presencial, seja corrigido o acervo técnico alegando que não existe na planilha orçamentária, existe sim como mostra figura abaixo:

5.3	SINAPI - 92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	353,20	M2	R\$ 63,27	R\$ 63,27	21,04 %	R\$ 76,58	R\$ 27.048,06
-----	----------------	---	--------	----	-----------	-----------	---------	-----------	---------------

Julgo seu pedido **INDEFERIDO** pelo fato que o item tem claramente na planilha orçamentária. Ainda, empresa **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP** enviou a Impugnação por email.

Declarado **INDEFERIDO**, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. Informa ainda que os fatos narrados neste julgamento serão publicados da mesma forma que foi o instrumento convocatório.

Curral Velho – PB, 18 de Março de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação